PORTARIA DE Nº 03/2025

Suspende e interrompe toda e qualquer flexibilização dos regulamentos relacionados à vice-presidência artística para a promoção e realização de eventos artísticos.

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 281, inciso VII do Regulamento Geral, considerando o decurso de tempo transcorrido para retomada regular das atividades tradicionalistas, após o restabelecimento do *status quo ante* os eventos que ensejaram decreto de calamidade pública no estado e no país, decide que:

I – A partir do mês de janeiro de 2025, para a promoção de eventos artísticos, as entidades filiadas ao MTG devem observar, exclusivamente, as disposições constantes nos regulamentos que norteiam a vice-presidência artística, suas atividades titulares e subjacentes, bem como as atividades desenvolvidas pelas regiões e entidades filiadas. Eventual descumprimento desses instrumentos normativos ocasionará na aplicação das sanções previstas nos regulamentos pertinentes.

II – Oportunamente, revoga-se toda e qualquer disposição que contrarie o disposto na presente Portaria.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2025.

Alessandro Gradaschi
Presidente do MTG/RS